INDICAÇÃO Nº. 163/2019

Exmo. Sr. Presidente de Câmara de municipal de Rio das Ostras.

O vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigente, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja regulamentado e fiscalizado a atividade de Moto Boy no Município.

JUSTIFICATIVA

De acordo com as informações mais recentes do Observatório Nacional de segurança viária, a motocicleta é o veículo que mais mata no Brasil, responsável por 32% dos casos, e elas representam apenas 27% da frota nacional.

As principais causas de acidentes apontadas por especialista são, a má conservação de vias, falta de habilitação, impaciência de condutores e pedestres e a não utilização de equipamentos de segurança.

A Educação, regularização e Fiscalização são as políticas apontadas como solução para frear o número de acidente com motociclista.

A Lei N° 12.009 de 29 de julho de 2009 regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, “mototaxista”, em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e “motoboy”, com o uso de motocicletas e estabelece regras gerais para a regulação deste serviço e dá outras providências.

Sala de Sessões, 26 de fevereiro de 2019.

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Vereador - autor